

Artigo 51.º

Limitação de mandatos

A limitação de mandatos a que se referem o n.º 4 do artigo 5.º e a alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º, apenas produz efeitos para os cargos e órgãos eleitos após a realização das eleições de 2016.

Artigo 52.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente regulamento correm continuamente.

Artigo 53.º

Casos omissos

A resolução dos casos omissos neste regulamento deverá ser feita pela Comissão Eleitoral Nacional ou pelas Mesas das Assembleias Regionais consoante as matérias, no respeito pelo disposto na lei e no Estatuto.

Artigo 54.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento de Eleições e Referendos aprovado pela Assembleia de Representantes em 25 de março de 2000, alterado em 16 de março de 2002, em 28 de outubro de 2006 e em de 21 de julho de 2012.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

9 de janeiro de 2016.—A Mesa da Assembleia de Representantes: *Eng. Celestino Flório Quaresma — Eng. Luís Fernando Mira Amaral — Eng. Carlos Alberto Sousa Duarte Neves* (em substituição do Eng. José Manuel Pinto Ferreira Lemos).



Anexo I - Formulário de subscrição de candidatura de nível nacional
(a que se refere o número 4 do artigo 18.º do Regulamento de Eleições e Referendos)
Os membros efetivos da Ordem dos Engenheiros, abaixo identificados e assinados, são Proponentes da lista encabeçada pelo(a)
Eng(a). _____ candidato (a) à eleição do _____, (designação do cargo/órgão*)
a realizar no dia ____ de _____ de 20__.
* A indicação do cabeço de lista pressupõe a lista completa de todos os Candidatos aos cargos e/ou órgãos abrangidos na candidatura.

Nº de Cédula Profissional	Nome completo (bem legível)	Especialidade	Assinatura

Modelo Proponentes Nacional



Anexo II - Formulário de subscrição de candidatura de nível regional ou local
(a que se refere o número 4 do artigo 18.º do Regulamento de Eleições e Referendos)
Os membros efetivos da Ordem dos Engenheiros, abaixo identificados e assinados, são Proponentes da lista encabeçada pelo(a)
Eng(a). _____ candidata (a) à eleição do(a) _____, (designação do cargo/órgão*) da
Região e/ou Delegação _____, a realizar no dia ____ de _____ de 20__.
* A indicação do cabeço de lista pressupõe a lista completa de todos os Candidatos aos cargos e/ou órgãos abrangidos na candidatura.

Nº Cédula Profissional	Nome completo (legível)	Especialidade	Região/Delegação**	Assinatura

Modelo Proponentes Regional e local

**A menção à Delegação só é necessária no caso dos Proponentes das candidaturas separadas às Delegações.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 826/2016

Ao abrigo das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi alterado o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática e Aplicações, no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, publicada a 16 de julho de 2015.

A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de outubro de 2015, com o n.º R/A-Ef 1292/2011/AL01 e entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.

1.º

Alteração da denominação

A denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada foi alterada para Matemática e Aplicações.

2.º

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos correspondentes à presente alteração constam do Anexo 1 a este despacho, do qual faz parte integrante.

3.º

Regime de Transição e Tabela de correspondências

Os estudantes que frequentavam o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16418/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, e os estudantes que frequentavam o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática, com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16340/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro, transitam para o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Matemática e Aplicações, com o plano de estudos fixado no presente despacho, de acordo com a tabela de correspondências do Anexo 2.

5 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO 1

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Matemática e Aplicações.
- 4 — Grau: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	180	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Matemática e Aplicações

Doutor

Área científica predominante: Matemática

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos Avançados de Matemática e Aplicações	M	Semestral	252	TP:15	9	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Matemática e Aplicações	M	Semestral	168	TP:15	6	

1.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Matemática e Aplicações	M	Anual	1260	OT:30	45	

2.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Matemática e Aplicações	M	Anual	1680	OT:30	60	

3.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese em Matemática e Aplicações	M	Anual	1680	OT:30	60	

ANEXO 2

Tabela de correspondências

3.º ciclo em Matemática Aplicada/3.º ciclo em Matemática					3.º ciclo em Matemática e Aplicações				
Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS	Ano	Semestre	Unidade curricular	Área científica	ECTS
1.º	1.º	Tópicos Avançados de Matemática Aplicada/Tópicos Avançados de Matemática.	MA/M	9	1.º	1.º	Tópicos Avançados de Matemática e Aplicações.	M	9
1.º	1.º	Seminário de Investigação em Matemática Aplicada/ Seminário de Investigação em Matemática.	MA/M	6	1.º	1.º	Seminário de Investigação em Matemática e Aplicações.	M	6
1.º	1.º e 2.º	Tese em Matemática Aplicada/Tese em Matemática.	MA/M	45	1.º	1.º e 2.º	Tese em Matemática e Aplicações	M	45
2.º	1.º e 2.º	Tese em Matemática Aplicada/ Tese em Matemática.	MA/M	60	2.º	1.º e 2.º	Tese em Matemática e Aplicações	M	60

MA — Matemática e Aplicações.

209241147

Despacho (extrato) n.º 827/2016

Por despacho de 22 de julho de 2015 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Rosa Marina Lopes Brás Martins Afonso, Professora Auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Psicologia e Educação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo de 2015-2016. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

05/01/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209240589

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 828/2016**

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12060/2015 do Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, na deliberação n.º 1954/2015 do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 9 de outubro de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, na deliberação n.º 2305/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, no n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo e subdeleigo as competências a seguir indicadas, a serem exercidas no pleno respeito das regras legais, das regras da Universidade de Coimbra (UC) e das regras da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC):

1 — No Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, subdiretor da FCTUC, a competência para:

a) Assinar os acordos relativos aos estágios/projetos/teses curriculares com entidades externas à Faculdade de Ciências e Tecnologia, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade.

b) Atribuir bolsas de estágio curricular nos termos previstos no Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, no âmbito de atividades da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

c) Nomear os júris de mestrado e determinar qual dos membros assume a presidência, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual.

d) Homologar as listas de seriação relativas a ingressos nos cursos da FCTUC.

2 — No Professor Doutor João Sérgio Seixas de Melo, subdiretor da FCTUC, a competência para:

a) Exercer, no âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia, as competências reitorais previstas no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra.

b) Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

3 — No Professor Doutor João Manuel de Moraes Barros Fernandes, subdiretor da FCTUC, a competência para:

a) Autorizar despesa com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão do Observatório Geofísico e Astronómico, até ao montante de 12.500,00€, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

b) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas afetos ao Observatório Geofísico e Astronómico, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como, para os mesmos, autorizar as deslocações ao estrangeiro, quando a sua duração não exceda 14 dias e desde que os respetivos custos sejam suportados por este Serviço.

4 — Na licenciada Maria da Conceição Pereira Girão, Coordenadora Adjunta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, a competência para:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89 e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea f) do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP.

c) Decidir sobre todos os assuntos relativos a licenças, férias e faltas dos trabalhadores não docentes, nos termos da LTFP e do Código do Trabalho, bem como verificar a regularidade e aprovar justificações de faltas.

d) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 12983/2015, de 16 de novembro.

Consideram-se ratificados os atos praticados no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências, desde 27 de outubro de 2015, com exceção dos atos praticados ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do presente despacho, que se consideram ratificados desde 18 de dezembro.

18 de dezembro de 2015. — O Diretor da FCTUC, *Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

209240061

Despacho n.º 829/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei